



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CONTRATO

SEI N.º 2024.0.000003366-2

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2023 Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Pregão Eletrônico n.º 46/2023 Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

CONTRATO N.º 15/2024

Termo de Contrato de Fornecimento e garantia que fazem entre si a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**

A União, por intermédio do(a) TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE/CE, situado na Rua Dr. Pontes Neto, 800, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, e a empresa **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.149.197/0002-51, sediada na Rodovia ES-010, 4255 A - Sala 05 Chacara 274 A, Jardim Limoeiro – CEP 29164-140, Serra/Espírito Santo, Telefone: (31) 3047-4990, E-mail: leandro@repremig.com.br; leonardo@repremig.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leandro Figueiredo de Castro, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.0.000003366-2 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislações pertinentes, Pregão Eletrônico nº. 46/2023, sob a forma de Registro de Preços, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 46/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento e a garantia de 158 impressoras monocromáticas, marca/modelo HP - LASERJET PRO MFP 4103FDW, mais toners adicionais, para atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações descritas neste Contrato.

1.2 - A Contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do edital de Licitação, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

1.3 - De acordo com o art. 6º da Lei nº 14.133/2021, inciso X, esta contratação será realizada por preço certo de unidades determinadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - Dos quantitativos:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade
1	Impressoras Monocromáticas a laser/led multifuncionais, com garantia on site descentralizada SIAGS: 462842	HP - LaserJet Pro MFP 4103fdw – mais toners adicionais	158

2.2 - Dos Requisitos Técnicos Mínimos: Os requisitos técnicos mínimos constam do ANEXO I - Termo de Referência.

2.3 - Do local da prestação da garantia: ON-SITE, descentralizada, em cada local do estado do Ceará, onde estiver alocada a respectiva impressora.

2.4 - Do recebimento do objeto pelo TRE/CE:

2.4.1 - Do recebimento provisório: os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data de entrega, no depósito do Núcleo do Serviço de Operação (SESAT/OPR) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado em Fortaleza, na Rua Dr. Pontes Neto, 800, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, em horário agendado pelo fone (85) 3453-3800.

2.4.1.1. A entrega deverá ser feita com anuência da referida Seção, em dias úteis – segunda a sexta-feira – no horário compreendido entre as 8h e as 14 horas, podendo também ocorrer, caso o TRE julgue necessário, em sábados, domingos e feriados;

2.4.1.2. O recebimento provisório será realizado pela Núcleo do Serviço de Operação.

2.4.2 - Do recebimento definitivo: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do último recebimento provisório, pelo setor demandante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. **Condições de entrega:** o prazo de entrega dos bens é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, estando incluso no valor contratado quaisquer despesas com frete e demais impostos inerentes à contratação.

3.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões e/ou outros problemas físicos.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar por escrito as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido;

3.1.4. Todos os equipamentos entregues devem ser de uma única marca e modelo (da mesma marca e modelo ofertados na licitação, ou superior);

3.1.5. A contratada deverá apresentar os equipamentos acondicionados conforme padrão do fabricante. A embalagem deve garantir a proteção do equipamento durante o transporte e estocagem, bem como conter a identificação do produto e demais informações que facilitem a verificação e manuseio dos mesmos;

3.1.6. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), no idioma Português, e em quantidade necessária à instalação e à operação dos equipamentos;

3.2. **Do local de entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues no depósito da Núcleo do Serviço de Operação (SESAT/OPR) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado em Fortaleza, na Rua Dr. Pontes Neto, 800, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, em horário agendado pelo fone (85) 3453-3800;

3.2.1. A entrega deverá ser feita com anuência da referida Seção, em dias úteis – segunda a sexta-feira – no horário compreendido entre as 8h e as 14 horas, podendo também ocorrer, caso o TRE julgue necessário, em sábados, domingos e feriados;

3.2.2. O recebimento provisório será realizado pela Núcleo do Serviço de Operação.

3.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** A garantia “on site” descentralizada de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contados a partir do recebimento definitivo do componente, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante, caso aplicável, deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

3.3.1. **PRAZO DE GARANTIA PARA OS SUPRIMENTOS DE TONER:** Os suprimentos de toner deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contados da data efetiva de entrega do produto.

3.3.2. A garantia deve incluir todo e qualquer defeito decorrente de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, com a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, às expensas da contratada;

3.3.3. O fornecedor não poderá, em hipótese alguma, negar-se a registrar chamadas relacionadas ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante;

3.3.4. O prazo máximo para o primeiro atendimento dos chamados é de **2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;**

3.3.5. O prazo máximo para a solução do problema é de **5 (cinco) dias úteis contados a partir da abertura do chamado,** mesmo incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

3.3.6. Em caso de substituição de peças e/ou componentes eletrônicos ou mecânicos, as peças substitutas deverão ser originais do fabricante e ter especificações iguais ou superiores às substituídas;

3.3.7. As peças e componentes trocados deverão ser novos – não utilizados ou reconicionados;

3.3.8. O primeiro atendimento dos chamados técnicos deverá ser presencial e feito nas dependências dos Cartórios Eleitorais situados na região metropolitana e no interior do Estado do Ceará (on site com atendimento descentralizado), abaixo relacionados, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, por profissionais especializados:

Municípios	Endereços	Geolocalização
Fortaleza	Rua Dr. José Pontes Neto, 800, Eng. Luciano Cavalcante	
Aquiraz	Rua Francisco Câmara, 144 - Centro	24M 567751 9568494
Aracati	Rua Cel. Alexanzito, 1031 - Centro	24M 636050 9495042
Aracati	Av. Coronel Alexandrino, 789 - Centro	24M 636236 9495266
Beberibe	Rua Joaquim Facó, 244 - Novo Planalto	24M 597019 9537100
Caridade	Av. Cel. Francisco Linhares, S/N - Centro	24M 478574 9532436
Cascavel	Rua Jornalista João Lopes, 2665, Rio Novo	24M 584223 9543101
Caucaia	Rua Coronel Correia 1540 - Centro	24M 538348 9587150

Caucaia	Rua José Rocha, N. 483 - Centro	24M 538304 9587641
Caucaia	Rua José Rocha, N. 521 - Centro	24M 537460 9588152
Eusébio	Av. Eduardo Sá, S/N - Centro	24M 560535 9569989
Horizonte	Rua Ana Nogueira Lopes, 305 - Gameleira	24M 556132 9546035
Maracanaú	Av. I, 57, Torre 2, Térreo	24M 542300 9572145
Maranguape	Rua Francisco De Oliveira Conde, Nº 716, Centro	24M 534884 9569399
Pacajus	Rua Coronel Cícero Nogueira 363 - Centro	24M 559896 9539189
Pacatuba	Rua João Ferreira Pinto, 51, Carnaubinha	24M 542213 9559790
Paracuru	Rua São João Evangelista, 525 - Campo De Aviação	24M 496743 9622055
Pentecoste	Rua Alexandre Arraes, 893, Centro, Araripe	24M 374418 9202710
São Gonçalo do Amarante	Rua José Ourives, 180 – Centro	24M 503521 9601005
Trairi	Rua Prof. José Silva Novo, M 291, Sítio Novo	24M 470376 9638064
Acopiara	Rua Vereador Paulo Florentino, 396, Centro	24M 449690 9326912
Aiuaba	Rua Jose De Moraes Feitosa, S/N - Caicara	24M 376068 9275181

Araripe	Rua Alexandre Arraes, 893, Centro, Araripe, Ceará	24M 374423 9202716
Assaré	Rua Coronel Francisco Gomes S/N – Centro	24M 403379 9240003
Aurora	Rua José Dos Santos, 46, Centro	24M 503880 9232970
Barbalha	R. Zuca Sampaio, S/N -Fórum De Barbalha- Vila Santo Antonio	24M 466725 9190754
Barro	Rua Raimundo Inácio, Nº 46, Bairro Centro	24M 524974 9206456
Brejo Santo	Rua Neco Jacinto, 136, Bairro São Francisco,	24M 502068 9171978
Campos Sales	Rua José Valmir Andrade, 91, Centro	24M 348451 9217739
Caririaçu	Rua Coronel Botelho, 413	24M 468631 9221771
Cedro	Rua Cel Joao Candido 578 Forum - Centro	24M 493433 9269936
Crato	Rua Teodorico Teles Neto S/N - Mirandão	24M 456277 9199691
Farias Brito	R. Coronel Manoel Pinheiro De Almeida, 313, Centro	24M 436618 9234217
Icó	Rua Francisco Maciel Da Silva, 2198, Centro	24M 515489 9292513
Iguatu	Rua Joaquim Edilmar Amaro, 150, Bugi - Centro	24M 468120 9297519
Ipaumirim	Vila Sao Jose, S/N - Centro-Sede	24M 530110 9249660

Jardim	Tv Aristides Ancilon Aires De Alencar, 51, Centro	24M 469260 9161818
Jati	Av. Jose Humberto De Alcantara Gondim, 145 - Centro	24M 498931 9149836
Juazeiro do Norte	Rua Interventor Erivano Cruz, 75 - Centro	24M 465046 9204867
Jucás	Rua José Facundo, S/N, Bairro Planalto	24M 442981 9279945
Lavras da Mangabeira	Br 230, Km 38, S/N, Bairro Além Rio, Cep: 63.300-000	24M 500185 9252187
Mauriti	Rua Alcides Marques Da Silva, S/N, Cep 63.210-000, Mauriti - Ce	24M 524806 9183286
Milagres	Rua Sete De Setembro, N 72 - Centro	24M 505967 9191753
Missão Velha	Rua Desembargador Juvêncio Santana, 222 – Centro	24M 484019 9198670
Nova Olinda	Av. Jeremias Pereira, S/N - Centro	24M 424570 9216399
Orós	Av. José Fares Lopes, S/N - Centro	24M 509465 9308913
Saboeiro	Rua Vereador Elisio Florentino Teixeira, S/N - Centro	24M 399766 9277244
Várzea Alegre	Rua José Alves Feitosa, 244, Centro	24M 467486 9249323
Alto Santo	Rua Cel. Simplicio Bezerra, 32 - Centro	24M 580693 9389549
Aracoiaba	Av Tiradentes, 1449 – Centro	24M 521630 9517424

Baturité	Rua Padre Antonio Pinto, Sn (Forum Gov Virgilio de Moraes Tavora) - Centro	24M 513475 9521223
Boa Viagem	Rua Agronomano Rangel, 615 - Centro	24M 419048 9433650
Canindé	Rua Célio Martins, 714 - Imaculada Conceição	24M 465158 9519181
Capistrano	Rua Jose Saraiva Sobrinho, S/N - Centro	24M 510684 9506308
Independência	Rua João Fagundes Bonfim, 166 - Centro	24M 354862 9403346
Iracema	Rua Ulisses Holanda Campelo, 407 - Centro	24M 576988 9357700
Jaguaretama	Rua Riacho Do Sangue, 786 - Centro	24M 526406 9379853
Jaguaribe	Avenida 08 De Novembro, Nº 740, Centro	24M 541880 9348949
Jaguaruana	Rua Coronel Raimundo Francisco, 1402 - Do Socorro	24M 635033 9464723
Limoeiro do Norte	Av. Cel Francisco Remígio, 440 - Centro	24M 599894 9431039
Mombaça	R. Silvino Sá Benevides, S/N - Esquina Com R. Dr. Eneas Sá - Centro	24M 430295 9364772
Morada Nova	Rua Cel. Manoel Honorato, 93 - Centro	24M 569498 9435487
Ocara	Travessa Antonio Jose Correia 134 Centro	24M 544819 9503654
Pacoti	Rua Padre Quiliano, 57, Centro - Centro-Sede	24M 508837 9532975

Parambu	Rua Luiz Moreira Lima, S/N - Horácio Alves Noronha	24M 312716 9312993
Pedra Branca	Rua Francisco Vieira Cavalcante, 115 - Posto 2	24M 420047 9397269
Pereiro	Rua Cel Porto, S/N - Centro	24M 559685 9331563
Quixadá	Avenida Plácido Castelo, N.º 2.028, Bairro Centro	24M 498426 9450428
Quixeramobim	Av. Dr. Miguel Pinto, 423	24M 467375 9425573
Redenção	R. Padre Barros, N. 264 .- Centro	24M 530078 9533065
Russas	Av. Irmã Maria Das Graças, 294 – Centro	24M 613121 9453581
Senador Pompeu	Av. Francisco França Cambraia, N° 505, Bairro: Centro	24M 458591 9382099
Solonópole	R. Iara Machado Maranhão, S/N, Planalto Santa Tereza	24M 499389 9367242
Tabuleiro do Norte	R. Maia Alarcon, 433- Centro - Centro	24M 353615 9465368
Tauá	R. Henriqueta Araújo Serra, S/N, Tauazinho	24M 356867 9335677
Acaraú	R. José Júlio Lousada, 56, Centro	24M 375338 9681003
Amontada	R. Martins Teixeira, 1310 - Centro	24M 408121 9628481
Bela Cruz	R. Santa Cruz, S/N - Centro-Sede	24M 370401 9662260

Camocim	R. Santos Dumont, 1065, Centro	24M 295239 9678753
Cariré	R. Ver.Manoel Honório de Brito, 831, Qd. 73. - Fórum	24M 336311 9563732
Chaval	R. Major Fiel, 299 - Centro	24M 250984 9664846
Coreaú	Av. Francisco Camilo, 704, Centro	24M 316601 9607140
Coreaú	Rodovia Ce 364, Km 61, Sn - Fórum Da Justiça Comum	24M 316243 9607479
Crateús	Br 226, Km 03, Sn - Venancios	24M 314997 9427354
Granja	Rua Valdemiro Cavalcante, S/N, Bairro Centro	24M 297088 9654938
Guaraciaba Do Norte	Rua Padre Bernardino Memoria, 322 - Centro	24M 305580 9539252
Ibiapina	Rua Professora Sinhá Melo, S/N - Praça Do Estádio	24M 289993 9566051
Ipu	Rua João Anastácio Martins, Nº 935, Loja 1, Centro	24M 309914 9521758
Ipueiras	Rua Coronel Guilhermino, S/N - Centro	24M 309481 9497453
Itapajé	Rua Dom Aureliano Matos, 1758 - Centro-Sede	24M 435847 9614259
Itapipoca	Rua Tenente José Vicente, N. 20 - Boa Vista	24M 435698 9612564
Itarema	Av. Rios, 410 – Centro – Itarema	24M 398184 9677241

Massapê	Rua Raquelina Pontes, 304, Bairro Centro	24M 350553 9610501
Monsenhor Tabosa	Rua Jesuíta Adeodato, S/N - Centro	24M 353620 9465410
Mucambo	Rua Vicente Gomes, S/N - Centro	24M 306045 9568456
Nova Russas	Rua Leonardo Araujo, S/N - Patronato	24M 327183 9479828
Novo Oriente	Rua Elpídio, 367, Bairro Centro	24M 303778 9387750
Reriutaba	Av. José Cassimiro de Albuquerque, S/N, Forum - Carão	24M 323099 9543024
Santa Quitéria	Rua Monsenhor Furtado, 512. - Centro	24M 371789 9520817
Santana Do Acaraú	Rua Dr. Manoel Joaquim, S/N - Joao Alfredo	24M 365411 9616777
São Benedito	Rua Irineu Pinto Da Silveira, 262, Centro	24M 292826 9551907
São Luis Do Curu	Rua Florencio Tabosa, S/N - Centro-Sede	24M 473612 9594248
Sobral	Av. Dr. Guarany, 230 - Derby Clube	24M 351144 9592950
Tamboril	Rua Jesuítada Adeodato, S/N - Centro	24M 353615 9465368
Tianguá	Avenida Moisés Moita, S/N - Bairro Planalto	24M 279637 9588849
Uruburetama	Rua João De Paula Filho, 193 - Altos – Centro	24M 443568 9599418

Uruburetama

Av. Major Sales, 555. - Centro

24M 444119

9599470

Viçosa Do Ceará

Rua Fontenele Sobrinho, S/N, Bairro Centro

24M 267790

9605685

3.3.8.1. Quando não for possível a solução do problema no local, sendo necessária a remoção do equipamento, o conserto deverá ser efetivado nas dependências do laboratório da contratada, ficando a mesma responsável pelo traslado dos equipamentos e sua devolução em perfeitas condições de uso;

3.3.9. A Contratada deverá manter, durante os 60 (sessenta) meses de vigência da garantia, e às suas expensas, central de atendimento para abertura de chamados técnicos pelo menos no horário das nove às dezoito horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada preferencialmente por e-mail. Será aceita também a disponibilização de canal para abertura de chamados técnicos por meio de serviço web da contratada;

3.3.10. Na abertura do chamado técnico, deverá ser fornecido um número de registro único para cada chamado;

3.3.11. Considerar-se-á como recebida a solicitação de abertura do chamado técnico após o envio do e-mail (levando em consideração a data e hora do envio do e-mail) ou da abertura da ocorrência/ordem de serviço no serviço web da contratada (este último deve gerar um protocolo de atendimento com as informações de número da ordem de serviço, descrição do pedido de suporte e data e hora da abertura do chamado técnico);

3.3.11.1. Os chamados abertos após as 18:00, terão seus prazos contabilizados a partir do próximo dia útil.

3.3.11.2. Após realizada a abertura do chamado técnico, a contratada deverá, *necessariamente*, entrar em contato telefônico com Núcleo do Serviço de Operação. O prazo da contratada para realizar este procedimento está incluído no prazo que a empresa dispõe para realizar o primeiro atendimento (item 5.3.4).

3.3.12. A contratada deverá entregar, obrigatoriamente, para o fiscal da contratação ao final de todo atendimento realizado um laudo contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data e hora da abertura do chamado;
- b) Número de registro do chamado;
- c) Número do patrimônio TRE-CE do equipamento envolvido;
- d) Número de série do equipamento envolvido;
- e) Data e hora da chegada do técnico no local de atendimento para o primeiro atendimento;
- f) Data e hora da resolução do problema, se aplicável;
- g) Procedimentos realizados;
- h) No caso de substituição de peças, a descrição do componente substituído.

3.3.12.1. A contratada deverá encaminhar para o gestor da garantia técnica, através do e-mail opr@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos atendimentos, uma cópia do laudo deixado com o fiscal da contratação ao final de cada visita técnica.

3.3.13. A Contratada deverá encaminhar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório de todos os chamados técnicos, atendidos ou não, realizados em sua central de atendimento no mês anterior. O relatório deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Data e hora da abertura dos chamados;
- b) Número de registro dos chamados;
- c) Número do patrimônio TRE-CE dos equipamentos envolvidos;

- d) Número de série dos equipamentos envolvidos;
- e) Data e hora da chegada do técnico nos locais de atendimento;
- f) Data e hora das resoluções dos problemas, quando aplicável;
- g) No caso de substituição de peças, a descrição dos componentes substituídos.

3.3.14. Caso constatado, durante a vigência do contrato, repetidos defeitos em um mesmo componente dentro do lote dos equipamentos adquiridos, principalmente na placa lógica, placa de rede, painel ou fonte de alimentação, relacionados à pré-existência de algum vício de conhecimento superveniente à data de sua aquisição, a Contratada será, a critério da Contratante, obrigada a trocar o componente de todos os equipamentos fornecidos;

3.3.14.1. Entende-se como *repetidos defeitos em um mesmo componente* uma porcentagem superior a 10% do total de equipamentos adquiridos.

3.3.15. A contratada deverá, durante a vigência do contrato, prestar todas as informações solicitadas pelos gestores, esclarecendo dúvidas, inclusive, dando todo o suporte necessário no que tange a levantamentos e estudos referentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

3.3.16. A instituição poderá promover, a qualquer tempo, diligência para checar a veracidade das informações e ainda solicitar amostra do equipamento para confrontação do detalhamento das especificações técnicas do Termo de Referência;

3.3.17. Constatada alguma irregularidade, a qualquer tempo, a contratada deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.3.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 - As obrigações e responsabilidades da contratada, bem como as condições exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, estão discriminadas no Termo de Referência.

4.2 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.3 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.4 - Incumbe ao CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da proposta apresentada, do Termo de Referência, edital e demais anexos, bem como deste instrumento contratual;

II - Decidir sobre as solicitações relacionadas à execução do contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA referentes ao objeto da contratação, inclusive as de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento;

IV - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA

5.1 – **Vigência:** o presente contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente nos termos previstos na lei nº 14.133/2021.

5.2 - **Prazo de entrega:** o prazo de entrega dos bens é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos,

contados a partir da assinatura deste contrato.

5.3 – **Garantia:** A garantia “on site” descentralizada de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contados a partir do recebimento definitivo do componente, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5.3.1 - Os suprimentos de toner deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contados da data efetiva de entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos serão destinados à contratação conforme abaixo:

Programa de Trabalho Resumido: 167625;

Nota de Empenho: 332/2024, emitida em 29/4/2024;

Elemento de despesa: 449052;

Subelemento: 35 - MATERIAL DE TIC (PERMANENTE)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A fiscalização e a gestão serão realizadas por servidores devidamente designados pela Administração, nos termos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

7.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo CONTRATANTE, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.2.1 - A existência desse acompanhamento não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 - O valor total a ser pago à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato será de R\$ 483.480,00 (quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta reais), conforme a seguir especificado:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1	Impressoras Monocromáticas a laser/led multifuncionais, com garantia on site descentralizada SIAGS: 462842	HP - LaserJet Pro MFP 4103fdw – mais toners adicionais	158	R\$ 3.060,00	R\$ 483.480,00

8.1.1 - O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito à retenção na fonte, de todo e qualquer tributo, de acordo com os normativos legais que incidirem sobre o objeto.

8.2 – Do documento fiscal:

8.2.1 – O documento fiscal deverá atender os requisitos abaixo, podendo ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato do TRE/CE por e-mail: sepat@tre-ce.jus.br, em formato PDF.

8.2.1.1 – O CNPJ cadastrado no sistema comprasnet/documentos de habilitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão da nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

8.2.1.2 - Caso a CONTRATADA não possa emitir a nota fiscal/fatura com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através da eventual matriz ou filial da mesma empresa CONTRATADA. Nesse caso, ambos os CNPJs (CONTRATADA e eventual matriz ou filial utilizada) deverão estar com a documentação fiscal regular e atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- CNPJ da CONTRATADA

- CNPJ do TRE/CE: 06.026.531/0001-30;
- Data de emissão da nota fiscal;
- Descritivo dos valores unitários e totais,
- Número do contrato
- Banco
- Agência
- Número da conta corrente (obrigatoriamente da própria CONTRATADA)

8.3 – Das condições do pagamento:

8.3.1 - O pagamento somente ocorrerá depois de atestado pelo gestor do contrato designado para esta finalidade, à conformidade dos serviços prestados. O atestado será realizado, obedecendo o prazo e formulário específico, conforme dispositivos legais deste TRE/CE.

8.3.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da CONTRATADA no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

8.3.2.1 – Prazo para atestado da Nota fiscal: até 5 (cinco) dias úteis a partir do aceite da nota fiscal pelo gestor, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências contratuais.

8.3.2.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento e Finanças, para que se efetive o pagamento.

8.3.2.2 – Prazo para pagamento da Nota Fiscal: até 10 (dez) dias após o atestado da Nota fiscal pelo Gestor.

8.3.3 – Será considerado como data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.4 – O gestor da contratação do TRE/CE procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo na hipótese prevista no item 8.2.1.2.

8.3.4.1 – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TRE/CE.

8.3.5 – O TRE/CE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à CONTRATADA, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste contrato.

8.3.6 - DA CORREÇÃO MONETÁRIA: Na ocorrência de eventual atraso de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/CE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**,

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$

8.4 – Da regularidade fiscal:

8.4.1 – Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do TRE/CE, da regularidade fiscal da CONTRATADA em vigor na data do pagamento.

8.4.1.1 – A CONTRATADA inadimplente quanto à regularidade fiscal estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRE/CE, visando à regularização.

8.4.1.1.1 – Permanecendo a inadimplência poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste contrato.

8.4.2 – A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;

b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;

c) por meio da apresentação de documentação, pela CONTRATADA, anexada ao documento fiscal.

8.4.2.1 – O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor requisitante e deverão constar do processo de pagamento.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1 - Os preços não serão reajustáveis, tendo em vista tratar-se de contrato de fornecimento e garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, caberá ao fiscal e ao gestor o acompanhamento dos serviços de acordo com as cláusulas contratuais e ao previsto no Termo de Referência.

10.2 - Quanto ao recebimento do objeto, o fiscal obedecerá aos prazos e condições especificados no Termo de Referência.

10.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo CONTRATANTE, da conformidade no fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

10.3.1 - A existência desse acompanhamento não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer da execução contratual.

10.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário e estipulando prazo para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 - Persistindo a irregularidade, o gestor deverá abrir um processo administrativo, que será encaminhado à Secretaria de Administração - SAD, devidamente instruído com todas as informações pertinentes, constante de formulário específico, anexando-se cópia dos e-mails ou ofícios enviados à CONTRATADA pelo fiscal da contratação, referentes aos inadimplementos, com os respectivos comprovantes de recebimento pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, com a possível aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de

todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

11.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 - Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas cometidas, as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA:** Quando a contratada der causa à inexecução parcial, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, não puníveis com multa.

a.1) São condutas de natureza LEVE, passíveis de advertência:

	Relação de descumprimentos
1	Irregularidade perante às certidões obrigatórias - FGTS, INSS, CNDT e Fazenda Federal, podendo aumentar a graduação conforme o caso
2	Falta de retorno às comunicações do TRE
3	Descumprimento às normas de sustentabilidade especificadas no presente instrumento
4	Não emitir a nota fiscal dentro do prazo
5	Encaminhar nota fiscal com falta de documento

b) **MULTAS:** Que serão aplicadas independentemente entre si quando decorrentes de fatos diversos, observando-se os seguintes parâmetros:

b.1) Multas compensatórias:

Graduação da sanção	Relação de descumprimentos	Dosimetria e base de incidência
MÉDIA	Multa compensatória pelo não cumprimento de outras obrigações previstas.	5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato
GRAVE	Multa compensatória pelo inadimplemento parcial.	10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
GRAVÍSSIMA	Multa compensatória pelo inadimplemento total, caracterizado pela não entrega do objeto contratado, bem como pela cessação da execução contratual.	20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto

b.2) A contratada, ao descumprir os prazos previstos para realizar atendimentos, solucionar chamados, entregar o objeto, substituir os componentes defeituosos, entregar relatórios, prestar garantia e fornecer as informações solicitadas estará sujeita às seguintes sanções:

Relação de descumprimentos	Graduação da sanção	Dosimetria e base de incidência
Deixar de cumprir os prazos previstos para atendimento, conforme previsto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 deste Instrumento	2 (dois) dias úteis de atraso	Advertência.
	Superior a 2 (dois) dias úteis de atraso	Multa de 0,05% sobre o valor contratual por dia de atraso

	Superior a 30 (trinta) dias corridos de atraso	Declaração de inadimplemento parcial do contrato - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato
Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega dos equipamentos, conforme item 3.1 deste Instrumento	2 (dois) dias úteis de atraso	Advertência
	Superior a 2 (dois) dias úteis de atraso	Multa de 0,5% sobre o valor da parcela não cumprida por dia de atraso.
	Superior a 30 (trinta) dias corridos de atraso	Declaração de inadimplemento total do contrato - 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
Deixar de cumprir o prazo previsto para substituir equipamentos rejeitados, defeituosos ou irregulares conforme previsto nos itens 3.3.17, deste Instrumento, e itens 7.4, 7.5 e 7.6, do Termo de Referência, por ocorrência.	02 (dois) dias úteis de atraso.	Advertência
	Superior a 2 (dois) dias úteis de atraso	Multa de 0,1% sobre o valor contratual por dia de atraso
	Superior a 30 (trinta) dias corridos de atraso	Declaração de inadimplemento parcial do contrato - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Deixar de prestar as informações solicitadas pelos gestores do contrato, conforme previsto no item 3.3.15 do termo de referência	2 (dois) dias úteis de atraso	Advertência
	Superior a 2 (dois) dias úteis de atraso	Multa de 0,03% sobre o valor contratual por dia de atraso
	Superior a 30 (trinta) dias corridos de atraso	Declaração de inadimplemento parcial do contrato - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Deixar de entregar os laudos de atendimentos e os relatórios, conforme previsto nos itens 3.3.12, 3.3.12.1 e 3.3.13 do termo de referência, por ocorrência	2 (dois) dias úteis de atraso	Advertência
	Superior a 2 (dois) dias úteis de atraso	Multa de 0,02% sobre o valor contratual por dia de atraso
	Superior a 30 (trinta) dias corridos de atraso	Declaração de inadimplemento parcial do contrato - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato

11.3.1- Será aplicada a sanção de Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos de:

- a) inexecução parcial do contrato que cause dano grave à administração. Penalidade: impedimento pelo período de até 1 (um) ano;
- b) inexecução total do contrato. Penalidade: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
- c) retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado. Penalidade: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;

11.3.2 - Será aplicada a sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos de:

- a) apresentar documentação ou declaração falsa. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos;
- b) praticar ato fraudulento. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Penalidade: declaração de

inidoneidade de até 4 (quatro) anos;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos.

f) inexecução parcial do contrato que cause dano grave à administração. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos;

g) inexecução total do contrato. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 4 (quatro) anos;

h) retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos.

11.3.3 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 - A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a contratada à penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação.

11.6 - A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores - SICAF.

11.7 - As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia (Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 - art. 1º, inciso I) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

11.8 - A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

11.8.1 - Caso não seja possível o desconto, a contratada deverá proceder ao recolhimento por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União.

11.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.11 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Ficarão o presente contrato extinto a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 7.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Justiça desta Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, em formato digital, para um só efeito legal.

Fortaleza (CE), *data e assinatura registradas no sistema.*

Raimundo Nonato Silva Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Leandro Figueiredo de Castro

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, em 06/05/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, USUÁRIO EXTERNO**, em 15/05/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0603794&crc=A475FE6A, informando, caso não preenchido, o código verificador **0603794** e o código CRC **A475FE6A**.

AO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023
 PROTOCOLO N.º 5773/2023 (PAD)

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores:

Conforme solicitado, estamos apresentando preços, configurações e demais informações, para o fornecimento dos seguintes equipamentos de informática:

Item	Especificações	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 - Tecnologia Laser. - Velocidade de impressão de 40 (quarenta) ppm (A4) e 42 (quarenta e dois) ppm (Carta). - Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI. - Impressão duplex (frente e verso automático). - Porta Ethernet de 100/1000Mbps com interface Rj45 e porta USB 2.0. - Suporte à conexão Wi-Fi Certified (802.11b/g/n), integrado ao equipamento. - Suporte aos protocolos TCP/IP e DHCP. - Sistemas Operacionais suportados: Windows 10, Windows 11 e Linux Ubuntu 18.04 LTS e superiores. - Desejável conter a funcionalidade de gerenciamento remoto via web e SNMP. - Unidade de processamento interno de 1200 (mil e duzentos) MHz. - Memória instalada de 512 (quinhentos e doze) MB. - Suportar uso de papel normal e reciclado. - Possui suporte a emulação PCL6. - Suporta ciclo de trabalho mensal, em formato A4, de 80.000 (oitenta mil) páginas. - Digitalização colorida duplex com alimentador automático de originais para 50 (cinquenta) folhas. - Resolução de Digitalização de 1200 x 1200 dpi. - Recurso de digitalização e criação de arquivo de imagem para no mínimo os seguintes formatos: PDF e JPEG. - Digitalizar para E-mail, USB (pendrive), Network Folder (pasta compartilhada na rede). - Tela de toque de 2.7 polegadas. - Bandeja de entrada com capacidade de 250 (duzentas)	Unid.	400	R\$ 3.060,00 <i>(Três mil e sessenta reais)</i>	R\$ 1.224.000,00 <i>(Um milhão duzentos e vinte e quatro mil reais)</i>

	<p>e cinquenta) folhas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Bandeja de saída com capacidade de 150 (cento e cinquenta) folhas.- Bandeja multiuso com capacidade de 100 (cem) folhas.- Fonte de Alimentação AC 120V 50/60Hz.- Acompanhar cabo de força com, pelo menos, 80 (oitenta) cm de comprimento, no padrão NBR 14136.- Serão fornecidos, para cada multifuncional, consumíveis toners integrados ao cilindro em quantidade suficiente para impressão de 29 (vinte e nove mil e cem) páginas a 5% (cinco por cento) de cobertura em conformidade com a norma NBR 19752. <p>Toner Inicial para 9.700 pág. + 2 Toners Adicionais HP W1030X (9.700 pág.)</p> <ul style="list-style-type: none">- Todos os suprimentos (consumíveis), tanto os integrados originalmente ao equipamento quanto os adicionais fornecidos para atingir as 29 (vinte e nove mil e cem) páginas impressas, deverão ser originais do FABRICANTE do equipamento, novos e de primeiro uso.- Todos os consumíveis entregues terão prazo de validade de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de suas entregas.- CERTIFICAÇÕES (deverão ser entregues no momento da apresentação da amostra, conforme item 8.1.4.3 do edital):- Possuir compatibilidade com a certificação Energy Star.- Possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou norma equivalente, emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou por instituição equivalente.- Apresentar certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO que comprove que nenhum dos equipamentos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), para efeito de avaliação das amostras e aceitação do produto. A comprovação deste requisito também pode ser feita pela apresentação de certificação EPEAT ou equivalente, desde que esta apresente a informação de conformidade com a diretiva RoHS. <p>COMPATIBILIDADE COM SISTEMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Quando da entrega da aquisição inicial a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE software para gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos com, no				
--	---	--	--	--	--

	<p>mínimo, as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">- Permitir descoberta e administração de equipamentos pela rede.- Permitir captura de características de equipamentos (número de série, endereço IP, número de série de toner, etc.).- Permitir ser informado de eventos de forma automática, como nível de suprimentos, kit de manutenção ou falta de papel, por exemplo.- Possuir relatórios via Web (Browser).- Gerar relatórios que informem, no mínimo: marca, modelo, capacidades e estatísticas de uso do equipamento. <p>- Se houver necessidade de licenciamento para cada impressora multifuncional a ser gerenciada, a CONTRATADA deverá fornecer a respectiva licença para cada unidade entregue.</p> <p>Das obrigações da contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- É de responsabilidade da Contratada o perfeito fornecimento do objeto, devendo ser novos, de primeira qualidade e estar de acordo com as condições do Termo de Referência, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.- Será fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), no idioma Português.- Será permitida a oferta de equipamentos comprovadamente similares, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto, ficando à critério da contratante o aceite ou não do equipamento ofertado.- Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.- Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido no item 7.6 deste Termo de Referência, pela fiscalização do contrato, os produtos recusados na fase de seus recebimentos.- Refazer ou corrigir, quando for o caso e às suas expensas, a parcela dos serviços que não obedeça aos respectivos projetos, especificações, normas ou Ordens de Serviços. <p>Das demais obrigações da contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.- A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, ora contratados.				
--	--	--	--	--	--



I N F O R M Á T I C A

<p>- A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.</p> <p>* Marca/Fabricante: HP</p> <p>* Modelo: LaserJet Pro MFP 4103fdw</p> <p>OBS: Acompanha a impressora: Toner Inicial para 9.700 pág. + 2 Toners Adicionais HP W1030X (9.700 pág.)</p> <p>* Procedência: Nacional</p>				
--	--	--	--	--

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Validade da Proposta:

- Prazo de validade da Proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

Prazo de Entrega:

- O prazo de entrega dos bens será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, estando incluso no valor contratado quaisquer despesas com frete e demais impostos inerentes à contratação.

Local de Entrega:

- Os equipamentos serão entregues no depósito da Seção de Gestão de Equipamento de Microinformática do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, localizado em Curitiba, na Rua João Parolin, 55, bairro Prado Velho, em horário agendado pelo fone (41) 3330-8303.

Prazo de Garantia:

- Prazo de Garantia dos equipamentos ofertados, será de 60 (sessenta) meses on-site, contados a partir do recebimento definitivo do componente, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, obedecendo todos os prazos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- Prazo de Garantia dos suprimentos de toner ofertados, será de 06 (seis) meses, contados da data efetiva de entrega do produto.

Assistência Técnica:

- Declaramos que durante o período da garantia dos equipamentos ofertados, os serviços de assistência técnica, será de responsabilidade da empresa REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, sendo prestada pela Rede de Assistência Autorizada da Simpress/HP do Brasil, em todo o Estado do Paraná, obedecendo todos os prazos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- A REPREMIG disponibiliza meios para a comunicação, registro e acompanhamento dos Chamados técnicos, fornecendo número telefônico a ser utilizado e/ou endereço da página WEB na Internet.
 - Site da REPREMIG, para abertura de Chamados Técnicos: www.repremig.com.br;
 - E-mail da REPREMIG para abertura de Chamados Técnicos: assistencia@repremig.com.br;
 - Responsáveis Técnicos da REPREMIG: Carolina Miranda / Bianca Castro;
 - Central de Atendimento da REPREMIG para Abertura de Chamados Técnicos: **0800 601 1232**

Declaração:

- Declaramos que nos preços propostos estão acrescidos de todas as despesas (custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto).

Fone: (31) 3047-4990
Site: www.repremig.com.br
E-mail: repremig@repremig.com.br

Belo Horizonte / MG (MATRIZ)
Rua Vicentina Coutinho Camargos
n.º 275A, Bairro Álvaro Camargos
Belo Horizonte/MG - CEP: 30.860-130

Serra / ES (FILIAL)
Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05
Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro
Serra/ES - CEP: 29164-140



I N F O R M Á T I C A

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social	REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ	65.149.197/0002-51
Inscrição Estadual	083.614.25-7
Endereço	Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro CEP: 29.164-140
Cidade/UF	Serra/ES
Telefone/Fax	(31) 3047-4990
E-mail	leandro@repremig.com.br ; leonardo@repremig.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

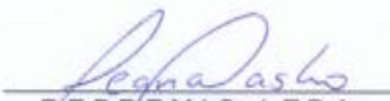
Nome do Repres. Legal	Leandro Figueiredo de Castro
Estado Civil	Casado
Nacionalidade	Brasileiro
Cargo	Sócio-Administrador
Identidade	MG-11.454.362-SSP/MG
CPF	013.371.746-10
Tel. Celular	(31) 99746-3229

DADOS BANCÁRIOS:

Banco	BRADESCO S/A – 237
Agência	2485-6
Conta Corrente	46.308-6

Serra/ES, 07 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,


REPREMIG-LTDA
Leandro Figueiredo de Castro
MG-11.454.362-SSP/MG – 013.371.746-10
Sócio-Administrador

65.149.197/0002-51
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E
COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
Rod. ES-010, n.º 4255 A - Sala 05 Chácara 274 A
B. Jardim Limoeiro - CEP: 29.164-140
SERRA - ES

Fone: (31) 3047-4990
Site: www.repremig.com.br
E-mail: repremig@repremig.com.br

Belo Horizonte / MG (MATRIZ)
Rua Vicentina Coutinho Camargos
n.º 275A, Bairro Álvaro Camargos
Belo Horizonte/MG - CEP: 30.860-130

Serra / ES (FILIAL)
Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05
Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro
Serra/ES - CEP: 29164-140

AO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023
 PROTOCOLO N.º 5773/2023 (PAD)

FORMULARIO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

HP LaserJet Pro MFP 4103fdw

Id	Características Técnicas Mínimas Exigidas	Documentação apresentada (preenchimento obrigatório)	Página (preenchimento obrigatório)	Atendimento do Item (preenchimento pela equipe técnica TRE)
REQUISITOS DA IMPRESSORA				
1.1	Tecnologia Laser	Catálogo	Pág. 4 / 7ª Linha	
1.2	Velocidade de impressão de 40 (quarenta) ppm (A4) e 42 (quarenta e dois) ppm (Carta).	Catálogo	Pág. 4 / 5ª Linha	
1.3	Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI	Catálogo	Pág. 4 / 6ª Linha	
1.4	Impressão duplex (frente e verso automático)	Catálogo	Pág. 4 / 42ª Linha	
1.5	Porta Ethernet de no mínimo 100/1000Mbps com interface Rj45 e porta USB 2.0 ou superior	Catálogo	Pág. 4 / 33ª e 34ª Linhas	
1.6	Suporte à conexão Wi-Fi Certified (802.11b/g/n), integrado ao equipamento	Catálogo	Pág. 4 / 33ª Linha	
1.7	Suporte aos protocolos TCP/IP e DHCP	Espec. Detalhadas	Pág. 3 / 19ª Linha	
1.8	Sistemas Operacionais suportados: Windows 10, Windows 11, e Linux Ubuntu 18.04 LTS e superiores	Catálogo	Pág. 4 / 60ª e 61ª Linhas	
		Espec. Detalhadas	Pág. 3 / 21ª Linha Pág. 13 / 4ª e 5ª Linhas	
1.9	Permitir gerenciamento remoto via web e SNMP	Espec. Detalhadas	Pág. 3 / 19ª Linha	

1.10	Unidade de processamento interno de 1200 (mil e duzentos) MHz	Catálogo	Pág. 4 / 37ª Linha	
1.11	Memória instalada de 512 (quinhentos e doze) MB	Catálogo	Pág. 4 / 36ª Linha	
1.12	Suportar uso de papel normal e reciclado	Espec. Detalhadas	Pág. 14 / 15ª Linha	
1.13	Possuir suporte a emulação PCL6	Catálogo	Pág. 4 / 9ª Linha	
1.14	Suportar ciclo de trabalho mensal, em formato A4, de 80.000 (oitenta mil) páginas	Catálogo	Pág. 4 / 38ª Linha	
1.15	Digitalização colorida duplex com alimentador automático de originais de 50 folhas	Catálogo	Pág. 4 / 17ª, 18ª e 43ª Linhas	
1.16	Resolução de Digitalização de 1200 x 1200 dpi	Catálogo	Pág. 4 / 14ª Linha	
1.17	Recurso de digitalização e criação de arquivo de imagem para no mínimo os seguintes - formatos: PDF e JPEG.	Catálogo	Pág. 4 / 15ª Linha	
1.18	Digitalizar para E-mail, USB, Network Folder (pasta compartilhada na rede)	Catálogo	Pág. 4 / 16ª e 19ª Linhas	
1.19	Tela de toque de 2.7 polegadas	Catálogo	Pág. 4 / 56ª e 57ª Linhas	
1.20	Bandeja de entrada com capacidade de 250 (duzentas e cinquenta) folhas	Catálogo	Pág. 4 / 40ª Linha	
1.21	Bandeja de saída com capacidade de 150 (cento e cinquenta) folhas	Catálogo	Pág. 4 / 41ª Linha	
1.22	Bandeja multiuso com capacidade de 100 (cem) folhas	Catálogo	Pág. 4 / 40ª Linha	
1.23	Fonte de Alimentação AC 120V 50/60Hz	Catálogo	Pág. 4 / 63ª Linha	
1.24	Acompanhar cabo de força com, pelo menos, 80 cm de comprimento, no padrão NBR 14136.	Catálogo	Pág. 4 / 52ª Linha	
SUPRIMENTO				
1.25	Deverão ser fornecidos, para cada multifuncional, consumíveis (toner(s) + cilindro(s) ou conjunto(s) de impressão) em quantidade suficiente para impressão de pelo menos 28.000 (vinte e oito mil) páginas a 5% (cinco por cento) de cobertura e estar em conformidade com a norma NBR 19752	29.100 pág.	Toner Inicial para 9.700 pág. + 2 Toners Adicionais HP W1030X (9.700 pág.)	
1.26	Todos os suprimentos (consumíveis), tanto os integrados originalmente ao equipamento quanto os adicionais fornecidos para atingir as 28.000 (vinte e oito mil) páginas impressas,	Sim	Sim	



I N F O R M Á T I C A

	deverão ser originais do FABRICANTE do equipamento, novos e de primeiro uso			
1.27	Todos os consumíveis entregues deverão ter prazo de validade de pelo menos 24 meses a partir da data de suas entregas	Sim	Sim	
CERTIFICAÇÕES				
2.1	Possuir compatibilidade com a certificação Energy Star	Espec. Detalhadas	Pág. 7 / 1ª Linha	
2.2	Possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou norma equivalente, emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou por instituição equivalente	Espec. Detalhadas	Pág. 13 / 1ª Linha	
2.3	Apresentar certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO que comprove que nenhum dos equipamentos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), para efeito de avaliação das amostras e aceitação do produto. A comprovação deste requisito também pode ser feita pela apresentação de certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente a informação de conformidade RoHS	Espec. Detalhadas	Pág. 10 / 12ª Linha	
COMPATIBILIDADE COM SISTEMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO				
3.1	Quando da entrega da aquisição inicial a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE software para gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:			
3.1.1	i. Permitir descoberta e administração de equipamentos pela rede; ii. Permitir captura de	Sim	Sim	



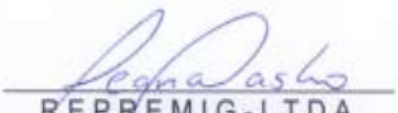
I N F O R M Á T I C A

	<p>características de equipamentos (número de série, endereço IP, número de série de toner, etc.);</p> <p>iii. Permitir ser informado de eventos de forma automática, como nível de suprimentos, kit de manutenção ou falta de papel, por exemplo;</p> <p>iv. Possuir relatórios via Web (Browser);</p> <p>v. Gerar relatórios que informem, no mínimo: marca, modelo, capacidades e estatísticas de uso do equipamento;</p>			
3.1.2	Se houver necessidade de licenciamento para cada impressora multifuncional a ser gerenciada, a CONTRATADA deverá fornecer a respectiva licença para cada unidade entregue.			

Id	Características Técnicas Mínimas Exigidas	Documentação apresentada (preenchimento obrigatório)	Página (preenchimento obrigatório)	Atendimento do Item (preenchimento pela equipe técnica TRE)
	REQUISITOS DA GARANTIA			
4.1	O licitante, caso aplicável, deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.	Proposta	Pág. 4 (Assistência Técnica)	

Serra/ES, 07 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,


REPREMIG-LTDA
Leandro Figueiredo de Castro
MG-11.454.362-SSP/MG – 013.371.746-10
Sócio-Administrador



Fone: (31) 3047-4990
Site: www.repremig.com.br
E-mail: repremig@repremig.com.br

Belo Horizonte / MG (MATRIZ)
Rua Vicentina Coutinho Camargos
n.º 275A, Bairro Álvaro Camargos
Belo Horizonte/MG - CEP: 30.860-130

Serra / ES (FILIAL)
Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05
Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro
Serra/ES - CEP: 29164-140